



Processo Administrativo nº 60/2024

Dispensa de Licitação nº 25/2024

O **Município de Machadinho/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 87.613.576/0001-02, com sede à Av. Frei Teófilo, 414, centro, por intermédio do Departamento de Licitações, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de Julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do art. **75, Inciso II**, da Lei nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	Até 03.12.2024, ÀS 13:00H, HORÁRIO DE BRASÍLIA.
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	licitamachadinho@gmail.com
LINK DO EDITAL:	https://machadinho.rs.gov.br/licitacoes/dispensa/dispensa-2024/

1. OBJETO:

Constitui objeto deste edital a contratação de empresa especializada para locação de 03 carretas banheiro a serem alocados na área do Reveillon do Município de Machadinho - RS, dentro das exigências das normas técnicas e garantia conforme o Código Civil, conforme condições específicas descritas no Termo de Referência e demais documentos constantes neste edital.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As Despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, na classificação abaixo:

09/01-Secretaria de Turismo Industria e Comércio
2.070-Manutenção, divulgação de Pontos turísticos e eventos do Município
33903900-Outros serviços de terceiros pessoa jurídica



Rec 1500 – Cod de Empenho 3033

3. DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO:

3.1. O valor máximo estimado para a contratação é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

4. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

4.1. O presente Processo de Dispensa de Licitação ficará ABERTO POR UM PERÍODO DE 28 de novembro a 03 de dezembro de 2024, até as 13:00hs perfeitamente divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: licitamachadinho@gmail.com, ou presencial, preferencialmente fazendo referência à DISPENSA.

4.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA , FISCAL E TÉCNICA:

4.2.1. Prova De Inscrição No Cadastro Nacional De Pessoa Jurídica – Cartão CNPJ;

4.2.2. Contrato social em vigor (consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; estatuto social devidamente registrado acompanhado da última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; certificado da condição de microempreendedor individual – MEI;

4.2.3. Regularidade Para Com A Fazenda Federal – Certidão Conjunta Negativa De Débitos Relativos A Tributos Federais E À Dívida Ativa Da União;

4.2.4. Certidão Negativa de Débito Junto À Secretaria De Estado Da Fazenda Pública Estadual;

4.2.5. Certidão Negativa De Débito Do Município Sede Da Empresa (CND municipal);

4.2.6. Certidão Negativa De Débitos Junto Ao FGTS;

4.2.7. Certidão Negativa De Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.8. Certidão Negativa de Falência e Concordata emitida pelo Distribuidor da Comarca da sede da Empresa, com emissão não inferior a 60 dias.



4.2.9. Cópia da cédula de identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG).

4.3. PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.3.1. A proposta de preço deverá ser apresentada preferencialmente no modelo constante no ANEXO II deste Edital.

4.3.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste certame serão desconsideradas, julgando-se pela desclassificação.

4.3.3. O preço ofertado não poderá exceder o constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela Administração.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado até o dia da efetiva realização do evento, e mediante apresentação da nota fiscal.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

6. DA VIGÊNCIA

6.1. A Empresa Vencedora deverá fornecer os itens no prazo e local mencionado neste Termo de Referência.

7. DAS OBRIGAÇÕES

7.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) Fiscalizar o fornecimento dos itens e serviços para que estejam em concordância com a proposta.

b) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no objeto, a qual deve realizar sua imediata correção.

c) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

d) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto.

e) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.



- f) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto.
- g) Efetuar o pagamento devido pela perfeita entrega do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências.
- h) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo.
- i) Fazer deduzir diretamente de fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento.
- j) Atuar como poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a Administração a qualquer tempo, resguardando à CONTRATADA de seus direitos adquiridos.

7.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Entregar os produtos e fornecer os serviços conforme descritos neste edital, em perfeitas condições de funcionamento em data e local mencionados;
- b) Entregar os produtos e serviços de acordo com as especificações do Edital, sendo que os que estiverem em desacordo com o exigido não serão aceitos, devendo ser corrigidos imediatamente;
- c) O fornecedor responsabilizar-se-á pela qualidade dos produtos e serviços prestados, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado;
- d) Caso o objeto e ou serviços não atendam o desejado, a contratada sofrerá as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar a Contratante ou a terceiros, decorrentes de falhas nos produtos e serviços;
- e) Entregar com pontualidade em estrita conformidade com as especificações;
- f) Serão de responsabilidade da Contratada as despesas com deslocamento, para a entrega dos produtos e prestação dos serviços;
- g) Fornecer as notas fiscais conforme Empenhos.
- h) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências



necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

i) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

j) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

k) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demaissanções;

l) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

m) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

8. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A gestão para execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretário do Turismo, Sr. Norbert Salvador, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados

8.2. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

8.3. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

8.4. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

9. DAS SANÇÕES

9.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o



descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ofuncionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021:

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- c) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Poderá a Administração Municipal, através do Prefeito, revogar o



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 - Machadinho - Rs

presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.2. A Administração Municipal deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

10.3. A anulação do processo, não gera direito à indenização.

10.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma.

Machadinho – RS, 28 de novembro de 2024.

Dorival de Lima Vilarino
Prefeito Municipal em Exercício



**TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº60/2024
DISPENSA Nº 25/2024**

Necessidade da Secretaria: Contratação de empresa especializada para locação de 03 carretas banheiro a serem alocados na área do Reveillon do Município de Machadinho - RS, dentro das exigências das normas técnicas e garantia conforme o Código Civil.

1. OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa especializada para locação de 03 carretas banheiro a serem alocados na área do Reveillon do Município de Machadinho - RS, dentro das exigências das normas técnicas e garantia conforme o Código Civil., conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	QUANT	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
1	Carreta banheiros, características técnicas básicas: Vazos sanitários, pias, espelhos, ar condicionado, sabonete líquido, papel toalha e papel higiênico. O fornecedor do objeto deverá dispor de: <ul style="list-style-type: none">Higienização - no período do eventoFuncionário(a) fazendo a limpeza e reposição de materiais durante o evento.Frete de remessa e retorno Com sucção no local do eventopapel higiênico, papel toalha e sabonete líquidoficará a cargo do contratante a disponibilização de acesso a água e energia.	10.000,00	03	30.000,00

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO:

A realização do evento Réveillon 2024 no Município de Machadinho - RS, com grande expectativa de público, exige a implementação de uma infraestrutura sanitária adequada para garantir o conforto e a higiene de todos os participantes. Dado o porte e a natureza do evento, que será realizado em espaço público ao ar livre, é imprescindível a locação de carretas banheiro, uma solução prática, eficiente



e que atende a todas as necessidades sanitárias de um evento de grande porte.

1. Necessidade de Infraestrutura Sanitária Adequada

O evento Réveillon atrairá um grande número de pessoas, o que gera a necessidade urgente de garantir a disponibilidade de instalações sanitárias adequadas e suficientes para atender à demanda. Para isso, a locação de carretas banheiro é a melhor solução, pois oferece:

Capacidade para atender ao público: Com banheiros de uso individual e estrutura adequada para a quantidade de participantes estimada, evitando filas e desconforto.

Mobilidade e flexibilidade: As carretas banheiro são soluções móveis, que podem ser facilmente posicionadas nas áreas estratégicas do evento, garantindo acesso rápido e conveniente para todos os presentes.

Facilidade de instalação e remoção: As carretas podem ser rapidamente instaladas antes do evento e retiradas após sua conclusão, sem necessidade de grandes obras ou intervenções no espaço público.

2. Garantia de Higiene e Conforto para o Público

Considerando que o evento ocorrerá em um espaço público ao ar livre, é fundamental que as condições sanitárias atendam aos padrões exigidos para grandes aglomerações. A locação de carretas banheiro proporcionará:

Condições adequadas de higiene: Cada carreta será equipada com banheiros individuais, lavatórios e sistemas de ventilação adequados, assegurando o conforto dos usuários.

Atenção à acessibilidade: As carretas deverão estar preparadas para atender pessoas com deficiência, garantindo a inclusão e o respeito aos direitos de todos os cidadãos presentes no evento.

Manutenção durante o evento: A empresa contratada será responsável pela manutenção e limpeza periódica das carretas banheiro durante todo o evento, garantindo a conservação das instalações sanitárias.

3. Cumprimento das Normas Sanitárias e de Segurança

A locação das carretas banheiro atenderá às normas sanitárias, ambientais e de segurança exigidas pelos órgãos competentes, como a ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) e as regulamentações municipais. Isso garantirá que:

As carretas sejam sanitizadas e operacionais: A empresa contratada deverá garantir que as unidades estejam limpas e desinfetadas, em conformidade com os padrões



exigidos.

Respeito às normas de descarte de resíduos: O sistema de armazenamento e descarte de efluentes será adequado, evitando a contaminação do meio ambiente e garantindo que os resíduos sejam tratados de forma segura.

4. Vantagens da Solução de Locação

A locação de carretas banheiro apresenta vantagens significativas sobre a construção de instalações sanitárias fixas, como:

Redução de custos e agilidade: A locação é uma alternativa mais econômica e rápida, sem a necessidade de investimento em obras permanentes ou infraestruturas que poderiam gerar custos adicionais e demorados.

Flexibilidade e praticidade: As carretas são de fácil transporte e instalação, podendo ser posicionadas estrategicamente no local do evento para facilitar o acesso ao público.

Rapidez na desmontagem: Após o evento, as carretas são retiradas de forma rápida e eficiente, sem causar impactos ao espaço público ou ao cronograma do evento.

5. Garantias e Responsabilidade da Empresa Contratada

A empresa contratada será responsável por:

Fornecimento das carretas em perfeitas condições de uso: As carretas deverão ser entregues em condições ideais de funcionamento, com garantia de manutenção e reparos durante o evento.

Limpeza e manutenção durante o evento: A empresa também garantirá a limpeza e manutenção das carretas banheiro ao longo de todo o evento, com a realização de inspeções e intervenções quando necessário para manter os banheiros em condições adequadas.

Cumprimento das normas legais: A empresa deverá atender a todas as exigências legais, incluindo a regulamentação sanitária e de segurança, e assegurar que todas as disposições contratuais sejam cumpridas, conforme previsto pelo Código Civil.

A locação de 03 carretas banheiro para o evento Réveillon 2024 em Machadinho - RS é a solução mais eficiente e adequada para garantir condições sanitárias de qualidade, conforto e segurança para o público. A contratação de uma empresa especializada assegura o cumprimento das exigências legais e técnicas, além de proporcionar uma experiência positiva para todos os participantes do evento. A solução de locação é a mais prática e econômica, atendendo à demanda



de forma rápida, segura e eficiente, sem comprometer a qualidade dos serviços prestados.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Fundamenta-se a contratação em estudo feito pela secretaria do Turismo, verificando a necessidade da contratação dos itens relacionado no item 01 deste termo, oportunidade em que a contratação está da(s) empresa(s) amparada na legislação vigente, no art. 75, II da Lei 14.133/2021.

4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A execução do contrato será acompanhada por representantes da Administração Pública, que garantirão o cumprimento dos prazos, qualidade e segurança na execução dos serviços. A empresa deverá:

- **Prazos de execução:** O objeto presente deste estudo deverá estar pronto para uso às 19 horas do dia 31/12/2024, devendo permanecer disponível até às 6 horas do dia 01/01/2025.

O Objeto deverá ser instalado nas Ruas ao entorno do quarteirão da Praça de matriz.

- **Monitoramento durante o evento:** A empresa contatada deverá durante toda a duração do evento:

Manter a Higienização das instalações;

Disponibilizar de Funcionário para fazer a limpeza e reposição de materiais;

Fornecer papel higiênico, papel toalha e sabonete líquido necessário para atender as necessidades dos participantes;

Ficará a cargo do contratante a disponibilização de acesso a água e energia.

5. PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

A proposta de preço deverá ser apresentada pela empresa contratada conforme as especificações contidas no edital da licitação, e o pagamento será realizado até o dia do evento, mediante a apresentação da Nota Fiscal.



6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato será firmado, e executado fielmente pelas partes, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, cada parte ficará responsável pelas suas obrigações e deveres, bem como responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

O contrato será fiscalizado pelo responsável designado, conforme art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para formalização efetiva do contrato, será exigido, do prestador de serviço a documentação relacionada no Item 4.2 (4.2.1 ao 4.2.16) do Edital:

OBS: A empresa deverá manter-se em dia com a documentação na vigência do contrato, sendo exigido comprovações fiscais nos termos contratuais e da Lei Federal nº 14.133/21.

7. DO LOCAL DA ENTREGA

O itens deverão ser instalados, sem nenhum custo adicional, na Rua ao entorno da Quadra da Peça da Matriz-Centro-Machadinho-Rs.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Os critérios de seleção estão descritos no edital, sendo eles, o menor preço global, bem como, estar regular com os documentos de habilitação solicitados.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Após análise dos orçamentos estima-se um custo máximo total de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) para a aquisição total dos itens.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 11. 09/01-Secretaria de Turismo Industria e Comércio
- 12. 2.070-Manutenção, divulgação de Pontos turísticos e eventos do Município
- 13. 33903900-Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
- 14. Rec 1500 – Cod de Empenho 3033

Machadinho, 28 de novembro de 2024.

Dorival de Lima Vilarino
Prefeito Municipal em Exercício



Anexo II

Modelo de Proposta

Empresa:

Endereço:

CNPJ:

Item	Qntd.	Descrição	Total
	XXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXX
		Total.....	

Em_de _____ de 2024.

Carimbo e Assinatura

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 - Machadinho - Rs

Anexo III

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2024

O **MUNICÍPIO DE MACHADINHO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 87.613.576/0001-02, com sede na Avenida Frei Teófilo - 414, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ALCIR GRISON, denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, neste ato representada por _____, ora denominada CONTRATADA, com base na Lei Federal nº.14.133/21 e no PROCESSO Nº 60/2024-DISPENSA Nº. 25/2024, firmam o presente ato nos termos das cláusulas que seguem e que são aceitas pelas partes, inclusive quanto às demais condições do edital mesmo que não estejam transcritas neste ato:

As partes acima qualificadas e abaixo assinadas, de conformidade com o disposto na Lei 14.133/21 e na legislação subsequente, têm justo e contratado o seguinte:

1.0 - DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa especializada para locação de 03 carretas banheiro a serem alocados na área do Reveillon do Município de Machadinho - RS, dentro das exigências das normas técnicas e garantia conforme o Código Civil, conforme especificação abaixo:

- Carreta banheiros, características técnicas básicas: Vazos sanitários, pias, espelhos, ar condicionado, sabonete líquido, papel toalha e papel higiênico. O fornecedor do objeto deverá dispor de:

- Higienização - no período do evento
- Funcionário(a) fazendo a limpeza e reposição de materiais durante o evento.

• Frete de remessa e retorno

Com sucção no local do evento

- papel higiênico, papel toalha e sabonete líquido
- ficará a cargo do contratante a disponibilização de acesso a água e

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 - Machadinho - Rs

energia.

2.0- DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - O pagamento será efetuado até o dia do evento e apresentação da nota fiscal.

2.2 Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

2.3 Para o preço proposto neste processo, não será admitido reajuste durante a vigência do contrato pertinente, não previstos em lei.

2.4 As despesas decorrentes desta contratação serão empenhadas à conta de dotações orçamentárias específicas constantes da lei-de-meios em execução 2024:

09/01-Secretaria de Turismo Industria e Comércio
2.070-Manutenção, divulgação de Pontos turísticos e eventos do Município
33903900-Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Rec 1500 – Cod de Empenho 3033

3.0 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

3.1. A CONTRATADA é a responsável direta pela EXECUÇÃO do objeto deste contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.

3.2. A CONTRATADA é também responsável por quaisquer diferenças, erros ou omissões na execução do objeto.

3.3. Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratadas e a CONTRATANTE, perante a qual a única responsável pelo cumprimento deste contrato, será sempre a CONTRATADA.

3.4. Os objetos a serem utilizados deverão estar de acordo com as normas estabelecidas neste edital de licitação e órgãos competentes fiscalizadores, no que diz respeito à qualidade.

3.5. Somente poderá celebrar contrato ou instrumento equivalente com o Município Machadinho, o adjudicatário CONTRATADA que, nos termos do parágrafo 3º do Art. 195 da Constituição Federal, comprove até a data da contratação, estar regular perante a Previdência Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e as esferas Federais, Estaduais, Municipais e Trabalhista mediante,

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 - Machadinho - Rs

respectivamente, a apresentação, em original ou cópia autenticada, da Certidão Negativa de Débito – CND, em vigor.

3.6. Na hipótese de caso fortuito ou de força maior, este Contrato será regido pelo Código Civil Brasileiro.

3.7. São obrigações da CONTRATANTE:

3.7.1. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

3.7.2. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

3.7.3. Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

3.7.4. Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

4 - DAS PENALIDADES

4.1. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

I – Advertência, sempre que for observada irregularidade e desde que ao acaso se apliquem as demais penalidades;

II – Multa, no caso de inobservância de qualquer cláusula contratual, equivalente a 0,1% do valor do contrato;

III - caso a contratada persista descumprindo as obrigações assumidas serão aplicadas multa correspondente a 5% do valor total do contrato, sendo o mesmo rescindido de pleno direito independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais;

IV - Em função da natureza de infração, o Município aplicará as penalidades previstas na Lei Federal 14.133/2021 e legislação subsequente;

V - Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei;

VI - As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério do CONTRATANTE, admitida sua reiteração.

5.0– DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O objeto presente deste Contrato deverá estar pronto para uso às

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 - Machadinho - Rs

19:00hs do dia 31/12/2024, devendo permanecer disponível até às 06:00hs horas do dia 01/01/2025.

5.2. O Objeto deverá ser entregue e instalado, sem custo adicional, nas Ruas ao entorno da Praça Matriz-Centro-Machadinho-Rs.

5.3. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato, com o edital e seus anexos.

6.0. DO FORO

6.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de São José do Ouro, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

7.0-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. - As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente contrato, serão feitas sempre por escrito.

7.2. - A extinção do presente contrato observará o disposto nos artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de eventual penalidade aplicável, assegurado o contraditório e ampla defesa.

7.3. - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelas demais normas aplicáveis ao objeto e, subsidiariamente, pelas normas e princípio gerais dos contratos.

As partes, por estarem justas e convencionadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Machadinho/RS, _____ de _____ de 2024.

MUNICIPIO DE MACHADINHO
CONTRATANTE

CONTRATADA